



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1342, de 27 de janeiro de 2009.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando a Infra-Estrutura no Conjunto Habitacional “Guzolândia C”, em convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, convênio nº 136/06.

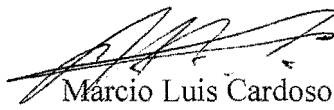
Parágrafo Único – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.


Artigo 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações na Lei nº 1064/05, de 22 de novembro de 2005 - Plano Plurianual e Lei nº 1303, de 23 de junho de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

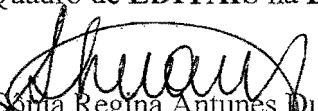
Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 27 de janeiro de 2009.


Cláudio Roberto da Silva Lulio
Assessor Jurídico


Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal


Osmar Zacarias Duarte
Diretor Adm. e Financeiro

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.


Sônia Regina Antunes Duarte
Resp. Exp/Secretaria